

Decisão nº 20899018/2021-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001827/2021-03

Assunto: **pedido de reconsideração RUNE KROGSHEDE**

1. Trata-se de recurso TEMPESTIVAMENTE promovido pelo nacional da Dinamarca, **RUNE KROGSHEDE**, detentor do passaporte nº **206655115**, contra o auto de infração pessoa física nº **1343_00752_2021**, lavrado contra o requerente por haver descumprido o ordenamento contido no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **176** dias o prazo de estada legal no País;
2. Tendo em vista o exposto acima, em especial a permissão dada à Administração para rever os atos por ela praticados e a boa-fé do impugnante em tentar regularizar sua situação migratória ainda dentro do prazo de estada concedido em sua entrada em território brasileiro, julgamos **PROCEDENTE** o pedido formulado e decidimos pelo **CANCELAMENTO** do auto de infração supracitado.
3. Dê-se ciência ao impugnante que seu pedido foi DEFERIDO junto aos meios fornecidos, preferencialmente junto ao correio eletrônico fornecido;
4. Após o cancelamento do auto e atualização junto ao STI MAR, conclua-se.